



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ATALAIA - PR

<http://www.atalaia.pr.gov.br>

De acordo com a Lei Municipal Nº 1234 de 2017

Atalaia - PR segunda-feira, 5 de outubro de 2020

Ano II Edição nº 604 Pág. 003

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

PREMIAÇÃO 60 ANOS DO MUNICÍPIO - 2020

A Prefeitura Municipal de Atalaia, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO do Município de Atalaia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc e no Decreto Municipal nº 107/2020, e Decreto Municipal nº 111/2020, torna público o edital da modalidade de fomento para premiação da comunidade cultural, conforme as seguintes condições:

PARTE I - CARACTERÍSTICAS DA PREMIAÇÃO

1. DO OBJETO

- 1.1A premiação “Hino Comemorativo aos 60 anos de Emancipação Política do Município de Atalaia do Município” é uma ação cultural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, a ser realizada no ano de 2020.
- 1.2Serão premiadas e selecionadas cinco composições e execuções do hino comemorativo, com temática referente aos 60 anos do Município de Atalaia.
 - 1.2.1 Para comprovar a originalidade e fidedignidade serão exigidos documentos obrigatórios, nos termos do item 4.2 deste edital;
 - 1.2.2 Os solos, grupos, coletivos ou duplas selecionadas poderão figurar em publicações sobre a premiação Hino Comemorativo aos 60 anos do Município;
 - 1.2.3 Os participantes deste edital deverão assinar um termo de cessão de direito de uso de imagem, existente no Formulário de Inscrição (Anexo I) autorizando a cessão de direito de uso de imagem na publicação sobre a premiação e amplo uso do hino para finalidades públicas, caso sejam selecionados.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1Os recursos financeiros para a premiação são provenientes da lei Federal nº 14.017/2020, com o Ministério da Cultura, no valor global de R\$ 9.392,70 (Nove mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta centavos).

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Atalaia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.atalaia.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ATALAIA - PR

<http://www.atalaia.pr.gov.br>

De acordo com a Lei Municipal N° 1234 de 2017

Atalaia - PR segunda-feira, 5 de outubro de 2020

Ano II Edição n° 604 Pág. 004

ATOS DO PODER EXECUTIVO

2.2 Serão concedidos 5 (cinco) prêmios aos grupos, duplas ou solo do Município que forem selecionados, no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) ao primeiro colocado, R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) ao segundo colocado, R\$ 1.900,00 (Mil e novecentos reais) ao terceiro colocado, R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais) ao quarto colocado e R\$ 1.192,70 (Mil cento e noventa e dois reais e setenta centavos) ao quinto colocado.

PARTE II – FASE DE SELEÇÃO

3. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

3.1 A seleção será composta das seguintes etapas:

- I. Inscrição de candidaturas para premiação – 05/10/2020 a 19/11/2020;
- II. Entrega da letra e melodia do Hino comemorativo referente a premiação – 23/11/2020;
- III. Seleção das candidaturas premiadas, a ser realizada por Comissão de Seleção – 24/11/2020 a 25/11/2020;
- IV. Divulgação do resultado provisório de classificação – 26/11/2020;
- V. Fase recursal quanto ao resultado provisório – 2 (dois) dias úteis após a divulgação;

3.2 Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da seleção – 01/12/2020. As inscrições serão realizadas na Prefeitura Municipal de Atalaia, com os devidos protocolos sanitários referentes ao COVID- 19. Portanto, o horário para a inscrição será das 8h até às 17h, no período já estabelecido acima.

3.3 O resultado provisório e o resultado definitivo serão publicados no Diário Oficial do Município e na página da Secretaria de Educação disponível na mídia social Facebook (<https://www.facebook.com/educacaoatalaia>).

3.4 Após a divulgação do resultado final do concurso, a distribuição dos prêmios se dará como estipulado no item 2.2 desse edital.

3.5 Caso não haja inscrições referentes as cotas dispostas para a premiação (cinco), fica assegurado o número de 3 (três) cotas, no mínimo, para a premiação, sendo selecionadas como dispõe o item 6 deste edital. Neste caso, o prêmio se distribuiria da seguinte forma: R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais) para o primeiro colocado, R\$ 3.100,00 (Três mil e cem

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Atalaia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.atalaia.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ATALAIA - PR

<http://www.atalaia.pr.gov.br>

De acordo com a Lei Municipal N° 1234 de 2017

Atalaia - PR segunda-feira, 5 de outubro de 2020

Ano II Edição n° 604 Pág. 005

ATOS DO PODER EXECUTIVO

reais) para o segundo colocado e R\$ 2.892,70 (Dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos) para o terceiro colocado.

4. DA FORMA E DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1A inscrição no concurso deverá ser enviada juntamente com os documentos necessários, pelo seguinte endereço:

- I. Presencialmente por formulário impresso e documentos na sede da Prefeitura Municipal de Atalaia, localizada na Praça José Bento Santos, Centro, CEP 87.630-000 – Atalaia/PR. Eventuais dúvidas podem ser dirigidas a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, por meio do e-mail <educacao@atalaia.pr.gov.br>, ou pelo telefone (44) 3254-8131.

4.2São documentos obrigatórios para a realização da inscrição:

- I. Formulário de inscrição preenchido e assinado, conforme modelo do Anexo II, do presente Edital;
- II. No caso de menores de idade, o cadastro deve ser efetuado pelo responsável legal, para fins de destinação do recurso;
- III. No caso de inscrição de grupo, dupla ou solo sem personalidade jurídica, a documentação deve ser acompanhada de carta de representação devidamente assinada pelas pessoas físicas que são membros, onde constituem uma pessoa física (integrante ou não do grupo) como procuradora apta a inscrever e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo do Anexo II do presente edital.

4.3Os conteúdos dos materiais enviados são de inteira responsabilidade dos autores e, em nenhuma hipótese serão devolvidos aos proponentes.

4.4Não serão aceitas inscrições apresentadas em desacordo com as exigências e prazos previstos neste edital.

5. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA CANDIDATURA

5.1São motivos para desclassificação do grupo, dupla ou solo:

- I. Falta de documentos comprobatórios exigidos no item 4 deste edital;
- II. impedimento de qualquer integrante do grupo, dupla ou solo por ser agente público efetivo ou

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Atalaia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.atalaia.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ATALAIA - PR

<http://www.atalaia.pr.gov.br>

De acordo com a Lei Municipal N° 1234 de 2017

Atalaia - PR segunda-feira, 5 de outubro de 2020

Ano II Edição n° 604 Pág. 006

ATOS DO PODER EXECUTIVO

comissionado ocupante de cargo junto à Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, ou membro (titular ou suplente) da Comissão de Seleção;

III. impedimento de qualquer integrante do grupo, dupla ou solo por ser cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau de servidores, efetivos ou comissionados que forem membros da Comissão de Seleção (titular ou suplente);

IV. existência de condenação com trânsito em julgado face a integrante do grupo participante que tenha como objeto de ilícito relacionado à práticas discriminatórias às mulheres, crianças, jovens, idosos, aos afro-brasileiros, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, ou que expressem qualquer outra forma de preconceito;

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1A avaliação das propostas apresentadas será feita com base nos seguintes critérios e pesos:

Crítérios para todos os proponentes	Peso	Pontuação	Pontuação Máxima
I) Relevância cultural e qualidade técnica e artística	3	0 a 5	15
II) Experiência do grupo/dupla/solo	3	0 a 5	15
III) Contribuição sociocultural que a atuação proporciona à comunidade em que o grupo/dupla/solo atua	2	0 a 5	10
IV) Originalidade e criatividade na escrita e execução do Hino Comemorativo	2	0 a 5	10
Soma (I + II + III + IV)			50



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ATALAIA - PR

<http://www.atalaia.pr.gov.br>

De acordo com a Lei Municipal N° 1234 de 2017

Atalaia - PR segunda-feira, 5 de outubro de 2020

Ano II Edição n° 604 Pág. 007

ATOS DO PODER EXECUTIVO

6.2 Justificativa dos pesos atribuídos a cada critério:

- I. Relevância cultural e qualidade técnica e artística: A relevância cultural abrange o reconhecimento de valor simbólico, histórico e cultural do município, assim como o alcance de suas iniciativas na promoção da cultura popular e diversidade cultural.

Ausente: 0; insuficiente: 1; suficiente: 3; atende plenamente: 5.

- II. Experiência do grupo/dupla/solo: O tempo de atuação será um dos principais diferenciais competitivos entre as propostas submetidas, sendo avaliados itens como atividades culturais realizadas, a trajetória e experiência do grupo em eventos culturais locais e nacionais, a ser comprovada por meio de contratos ou portfólio que contenha publicações em jornais, revistas, internet, vídeos.

Ausente: 0; de 1 a 3 anos: 1; de 4 a 7 anos: 3; acima de 7 anos: 5.

- III. Contribuição sociocultural que a atuação proporciona a comunidade em que o grupo/dupla/solo atua: Análise dos benefícios diretos e indiretos que estão presentes na letra, considerando os aspectos sociais, culturais e econômicos, relativos ao município.

Ausente: 0; insuficiente (apenas um aspecto desenvolvido): 1; suficiente (dois aspectos): 3; atende plenamente (três ou mais aspectos): 5.

- IV. Originalidade e criatividade na escrita e execução do Hino Comemorativo: Análise da melodia, letra, fluência na execução e originalidade do processo.

Ausente: 0; insuficiente (apenas um segmento atendido): 1; suficiente (dois segmentos atendidos): 3; atende plenamente (três ou mais segmentos): 5.

6.3 Cada candidatura será avaliada por todos os integrantes da Comissão de Avaliação e a nota final será uma média aritmética entre as notas atribuídas.

6.4 Nos casos de empate, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida nos critérios I, II, III, IV, V e VI, sucessivamente. Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio em ato público.

A N O S
1 9 6 0 - 2 0 2 0

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Atalaia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.atalaia.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ATALAIA - PR

<http://www.atalaia.pr.gov.br>

De acordo com a Lei Municipal N° 1234 de 2017

Atalaia - PR segunda-feira, 5 de outubro de 2020

Ano II Edição n° 604 Pág. 008

ATOS DO PODER EXECUTIVO

6.5 Serão desclassificadas as candidaturas que obtiverem pontuação final inferior a 25 (vinte e cinco) pontos.

6.6 Serão desclassificadas as candidaturas que obtiverem pontuação "zero" no critério.

6.7 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas e/ou criminais, conforme o caso.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1 De acordo com o Decreto n° 111/2020, que dispõe da Comissão de Julgamento Específica do presente certame, esta será composta pelos seguintes integrantes:

I. Pelo Poder Público:

- a) Ariani Vilhena de Paiva
- b) Letícia Gonçalves Brambilla Santos
- c) Silvana Cristina Rodrigues Meneghetti
- d) Márcia Alves Coimbra da Silva

II. Pela Sociedade Civil:

- a) José Mauro Caetano
- b) Renata de Souza
- c) César Augusto Gilio
- d) Vanda Mara Simão

7.2 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

PARTE III - FASE DE HABILITAÇÃO

8. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os candidatos selecionados serão convocados para apresentar a documentação, no prazo de 3 dias, sob pena de desclassificação:

I. inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou inscrição no Cadastro Nacional de

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Atalaia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.atalaia.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ATALAIA - PR

<http://www.atalaia.pr.gov.br>

De acordo com a Lei Municipal N° 1234 de 2017

Atalaia - PR segunda-feira, 5 de outubro de 2020

Ano II Edição n° 604 Pág. 009

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Pessoa Jurídica - CNPJ, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

- II. atos constitutivos ou contrato social, nos casos de pessoas jurídicas;
 - III. declaração de que:
 - a) Não é servidor efetivo ativo ou ocupante de cargo em comissão na Secretaria de Educação, Cultura e Turismo do município;
 - b) não é membro ou suplente de conselho que participa do respectivo processo de seleção;
 - c) não incorre nas vedações relativas a nepotismo e não emprega trabalhadores nas situações descritas no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição da República;
 - IV. indicação dos dados da conta bancária em que deve ser depositado o valor do prêmio.
- 8.2 Nos casos de pessoas jurídicas, a declaração de que trata o item 4.2 deve ser assinada pelo seu representante legal, referindo-se a todos os seus sócios, no caso de sociedades empresárias, e dirigentes, nos demais tipos de pessoa jurídica.
- 8.3 No caso de grupo/dupla sem constituição jurídica, o prêmio será repassado à liderança indicada expressamente como seu representante.

PARTE IV – RECURSOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DAS IMPUGNAÇÕES

- I. Do resultado provisório de seleção cabe recurso no prazo de 02 (dois) dias a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do município e página digital da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo conforme modelo de Formulário de Recurso constante do Anexo IV do presente edital, que poderá ser protocolado por meio físico na sede da Prefeitura Municipal de Atalaia.
- 9.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital em caso de identificação de alguma irregularidade.

A T A L A I A
1 9 6 0 - 2 0 2 0

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Atalaia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.atalaia.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ATALAIA - PR

<http://www.atalaia.pr.gov.br>

De acordo com a Lei Municipal N° 1234 de 2017

Atalaia - PR segunda-feira, 5 de outubro de 2020

Ano II Edição n° 604 Pág. 010

ATOS DO PODER EXECUTIVO

9.2 Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente em relação à alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação pelos meios oficiais, a fim de assegurar o amplo conhecimento por todos.

9.3 Caso o grupo/dupla ou solo aja em desacordo com as normas e condutas previstas, poderão ser aplicadas:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. suspensão temporária da participação em seleção promovida pela Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. impedimento de celebrar com a Secretaria de Educação, Cultura e Turismo a instrumento jurídico com repasse de recursos públicos ou que preveja apoio em bens ou serviços mediante execução direta pela administração pública, por prazo não superior a 02 anos; ou
- V. declaração de inidoneidade para participar de seleção ou celebrar instrumento jurídico com repasse de recursos públicos ou que preveja apoio em bens ou serviços mediante execução direta, válida para todos os órgãos e entidades da administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A modalidade de fomento denominada premiação da comunidade cultural será implementada pela realização de pagamento direto aos premiados, sem necessidade de celebração de instrumento jurídico.

10.2 A Secretaria de Educação, Cultura e Turismo do Município poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

10.3 As situações em relação às quais este edital for omissas serão solucionadas pelo Conselho Municipal de Educação.

10.4 Os prazos deste edital serão contados em dias corridos, incluindo-se o dia de início e de vencimento;

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Atalaia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.atalaia.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ATALAIA - PR

<http://www.atalaia.pr.gov.br>

De acordo com a Lei Municipal N° 1234 de 2017

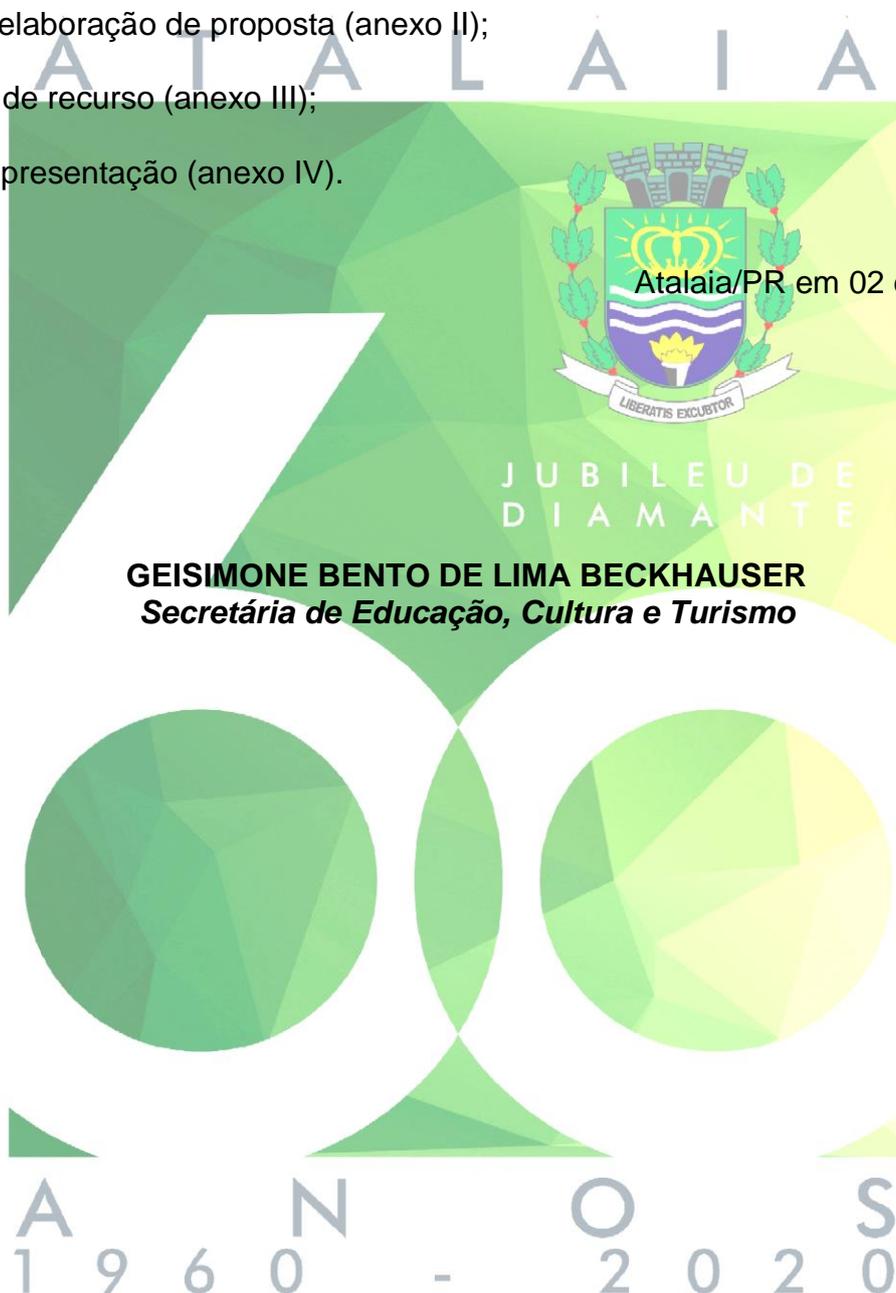
Atalaia - PR segunda-feira, 5 de outubro de 2020

Ano II Edição n° 604 Pág. 011

ATOS DO PODER EXECUTIVO

10.5 Integram o presente edital:

- I. Formulário de inscrição (anexo I);
- II. Roteiro de elaboração de proposta (anexo II);
- III. Formulário de recurso (anexo III);
- IV. Carta de representação (anexo IV).



Atalaia/PR em 02 de Outubro de 2020.

GEISIMONE BENTO DE LIMA BECKHAUSER
Secretária de Educação, Cultura e Turismo

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Atalaia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.atalaia.pr.gov.br